



GECONT/CONTRAT
Cv. 138/2014

Publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais
Em 27/06/2014

TERMO DE CONVÊNIO

que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1.420 e Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado por sua Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. FLÁVIA DE VASCONCELLOS LANARI, conforme delegação de competência prevista na Portaria TJ/MG nº 2.803, de 02 de outubro de 2012 e de outro, o **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG**, a seguir denominado apenas **MUNICÍPIO**, com sede Pça. Cel. Quintão, nº 05, Centro, CNPJ nº. 16.114.223/0001-45 representado por seu Prefeito, Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convinentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Tombos/MG, mediante cessão de servidor municipal efetivo.

1.1. A cessão atenderá o binômio da necessidade do **TRIBUNAL** e a disponibilidade do **MUNICÍPIO**.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

2.1. Ao longo da execução do presente Convênio, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que não incidam sobre as despesas já efetuadas e sejam prévia e expressamente aprovadas pelo **TRIBUNAL**, vedada a mudança de seu objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações

3.1. Do **TRIBUNAL**, por meio do Juiz Diretor do Foro:

3.1.1. Promover o treinamento do servidor que for cedido à disposição para prestação de serviços ao Fórum da Comarca de Tombos/MG

3.1.2. Determinar as condições de atuação do servidor cedido pelo **MUNICÍPIO**.

3.1.3. Controlar a frequência do servidor, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os à divisão de recursos humanos do **MUNICÍPIO** todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, para preparo da folha de pagamento;

3.2. Do **MUNICÍPIO**:

3.2.1. Colocar à disposição do **TRIBUNAL**, sem qualquer ônus, 01 (um) servidor municipal efetivo para prestar serviços no Fórum da Comarca de Tombos/MG, com jornada diária mínima de 06 (seis) horas, e que possua escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido;

3.2.2. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes do vínculo de trabalho da pessoa ora cedida;

3.2.3. Comunicar ao **TRIBUNAL**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de qualquer servidor cedido;

3.2.4. Propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente convênio;